

ANO 2001

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 53/2001

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 21/05/2001

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 28 / 05 / 2001 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3019/2001

Lei n.º 3071 de 30 de maio de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3071, DE 30 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Bebedouro, contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Parágrafo Único – O financiamento obedecerá às seguintes condições:

- I – Valor do financiamento : R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais);
- II – prazo de carência : até 24 (vinte e quatro) meses;
- III – prazo de amortização : até 8 (oito) anos;
- IV – custo financeiro: TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), mais spread básico de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, mais comissão do Agente Financeiro de 3% (três por cento), calculada sobre o valor efetivamente liberado e descontada quando da disponibilização do recurso.

ARTIGO 2º - Fica, por força do Artigo 1º desta Lei, autorizada a abertura de crédito especial na ordem de até R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

ARTIGO 3º - O recurso para atendimento ao presente crédito especial correrá por conta do repasse oriundo do financiamento contraído com o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 4º - Para garantir o pagamento do principal e demais encargos financeiros de que tratam esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas do Fundo de Participação do Município e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, conferindo ao Agente Financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos na hipótese de o Município de Bebedouro não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de financiamento celebrado.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Bebedouro, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o financiamento por ele contraído, suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de maio de 2001

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de maio de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/0253/2001 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de maio de 2.001.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de maio do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 53/2.001, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3019/2.001, para devida promulgação.

Encaminho ainda, cópia da Emenda Substitutiva nº 01/2001, de autoria do Vereador Carlos Alberto Correa Orpham.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Walter de Oliveira Cávoli
PRÉSIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3019/2001

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Bebedouro, contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando à implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Parágrafo Único – O financiamento obedecerá às seguintes condições:

I – Valor do financiamento: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais);

II – prazo de carência: até 24 (vinte e quatro) meses;

III – prazo de amortização: até 8 (oito) anos;

IV – custo financeiro: TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), mais *spread* básico de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, mais comissão do Agente Financeiro de 3% (três por cento), calculada sobre o valor efetivamente liberado e descontada quando da disponibilização do recurso.

ART. 2º - Fica, por força do Artigo 1º desta Lei, autorizada a abertura de crédito especial na ordem de até R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - O recurso para atendimento ao presente crédito especial correrá por conta de repasse oriundo do financiamento contraído com o Banco do Brasil S/A

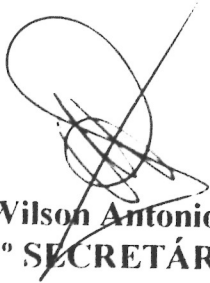
ART. 4º - Para garantir o pagamento principal e demais encargos financeiros de que tratam esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas do Fundo de Participação do Município e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, conferindo ao Agente Financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos na hipótese de o Município de Bebedouro não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de financiamento celebrado.

ART. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Bebedouro, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o financiamento por ele contraído, suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de maio de 2.001.



Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO



Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE



João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

Emenda Substitutiva nº 01 /2001

**Emenda Substitutiva ao Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 53/2001, de autoria do Poder Executivo.
De autoria do Vereador Carlos Alberto Côrrea Orphan.**

Fica o Artigo 1º e seu Parágrafo Único do Projeto de Lei nº 53/2001, com a seguinte redação: -

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Bebedouro, contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando à implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Parágrafo Único – O financiamento obedecerá às seguintes condições:

I - valor do financiamento: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais);

II – prazo de carência: até 24 (vinte e quatro) meses;

III – prazo de amortização: até 8 (oito) anos;

IV – custo financeiro: TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), mais *spread* básico de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, mais comissão do Agente Financeiro de 3% (três por cento), calculada sobre o valor efetivamente liberado e descontada quando da disponibilização do recurso.”

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de maio de 2.001


CARLOS ALBERTO CÔRREA ORPHAN
VEREADOR – PT

“Deus seja Louvado”

APROVADO EM 28/05/2001

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS


Walter de Oliveira Cávoli
Presidente



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva visa a dar maior precisão técnica ao empréstimo a ser obtido junto ao Banco do Brasil S/A, dentro do Programa do Governo Federal, através do BNDES, conhecido como PMAT.

Visa também a dar maior clareza à propositura de modo a evitar interpretações dúbias relativamente ao custo de captação.


CARLOS ALBERTO CÔRREA ORPHAN
VEREADOR – PT

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2001 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2001

Trata-se de Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 53/2001, substituindo o texto do Artigo 1º e de seu Parágrafo Único.

A iniciativa da matéria, tendente a dar maior precisão técnica à propositura, de forma a conformá-la fielmente ao PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, do Governo Federal, está dentro das atribuições legais e regimentais dos Vereadores, pelo que não se vislumbra vício de iniciativa.

Não havendo ofensa ao ordenamento legal vigente, somos por sua aprovação. É o nosso parecer, s.m.j.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 28 de MAIO2001


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 28 de MAIO2001


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2001, AO PROJETO DE LEI Nº 53/2001.

Trata-se de Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 53/2001, substituindo o texto do Artigo 1º e de seu Parágrafo Único.

A propositura, dando maior precisão a um Projeto de Lei que visa ao aperfeiçoamento da máquina arrecadadora municipal, que quanto mais eficiente for, maiores recursos para investimento proporcionará à Municipalidade, a que ser considerada oportuna.

Assim como deliberou a Comissão de Constituição e Justiça, também somos, meritoriamente, por sua aprovação.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, de de 2.001.

ELISABETE SICHIERI BEZERRA

Relatora

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO

Membro

Sala das Sessões, de de 2.001.

“Deus seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2001
OEP/0394/2001/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, que especifica.**


Este programa objetiva o financiamento de recursos para aquisição de: equipamentos de informática, capacitação de recursos humanos, serviços técnicos especializados, equipamento de apoio à operações e fiscalizações e infra estrutura física, visando uma modernização da administração tributária através do fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica.

Para que a máquina administrativa possa desenvolver seus serviços com qualidade e agilizar ainda mais o atendimento junto à população, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da presente matéria.

Certos de contar com a atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 911/2001
DATA: 17/05/2001 HORA: 13:34:17
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/0394/2001/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH 

Exmo. Sr.
Walter de Oliveira Cávoli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 28 / 05 / 2001

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS


Walter de Oliveira Cávoli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 53 /2001

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Bebedouro, contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, pelo prazo de até 08 (oito) anos, incluindo o prazo máximo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses, com as seguintes condições:

Parágrafo Único – Valor: Custo Financeiro + Spread Básico + Spread de Risco, sendo:

- I - Custo Financeiro : taxa de juros de longo prazo – TJLP;
- II - Spread Básico: 2,5% (dois e meio por cento) ao ano,
- III - Spread do Agente : 3,00% (três por cento) ao ano.

ARTIGO 2º - Fica, por força do Artigo 1º desta Lei, autorizada a abertura de crédito especial na ordem de até R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

ARTIGO 3º - O recurso para atendimento ao presente crédito especial correrá por conta do repasse oriundo do financiamento contraído com o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 4º - Para garantir o pagamento do principal e demais encargos financeiros de que tratam esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas do Fundo de Participação do Município e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, conferindo ao Agente Financeiro os poderes bastantes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis, no caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos na hipótese de o Município de Bebedouro não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de financiamento celebrado.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Bebedouro, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o financiamento por ele contraído, suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de maio de 2001


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal



Continuação
Anexo ao Projeto de Lei
nº 53/2001.

Roteiro de Informações para Enquadramento

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

Agosto - 99

As solicitações de financiamento, acima de R\$ 2 milhões, no âmbito deste Programa, devem ser realizadas sob forma de Consulta Prévia, cujo roteiro de informações encontra-se a seguir. Essas informações devem ser encaminhadas, em 3 (três) vias, para:

Carteira Operacional de Enquadramento – CEREN

Área de Crédito – AC

BNDDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Av. República do Chile, 100 - 15º andar.

20001-970 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: aceren@bndes.gov.br

Fax: (021) 220-1397

Telefones: (021) 277-7994 ou 277-7489

Mais informações: Departamento de Operações Sociais – DEPOS

Área Social – AS

BNDDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

20001-970 - Av. República do Chile, 100 - 8º andar.

Rio de Janeiro – RJ

E-mail: gnat@bndes.gov.br

Tel: (021) 277-7354

Fax: (021) 220-7461

CONSULTA PREVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

PRIMEIRO MÓDULO

CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O MUNICÍPIO

A) IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

• PREFEITURA: Bebedouro	UF: SP	CGC: 45.709.920/0001-11	
• PREFEITO: Davi Peres Aguiar	TELEFONE: 017-3343.1588		
• ENDEREÇO: Praça José Stamato Sobrinho, 45.	CEP: 14700-000		
• AUTORIDADE FAZENDÁRIA (Secretaria, Divisão): Edna Maria Soares da Silva.			
• NOME DE O ATUAL TITULAR: Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP			
• ENDEREÇO: Praça José Stamato Sobrinho, 45.			
• TELEFONE: 017- 3343.1588 • EMAIL: pmb.juridico@mdbrasil.com.br			
• CONTATOS DO PROJETO:	CARGO	TELEFONE:	EMAIL:
Josué Marcondes de Souza	Diretor Financeiro	017- 3343.1855	Pmb.financeiro@mdbrasil.com.br
Carlos Eduardo Stamato	Diretor de Planejamento	017- 3343.1588	Pmb.planejamento@mdbrasil.Com.br

B) DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

POPULAÇÃO (IBGE)	% DA POPULAÇÃO URBANA	DENSIDADE URBANA (hab/km ²)
• CENSO 1996: 72.633	• CENSO 1996: 67864	• CENSO 1996: 2406
• CENSO 2000: 74662	• CENSO 2000: 69863	• CENSO 2000: 2468
DISTRIBUIÇÃO DA PEA POR SETOR (CENSO 1996) EM %:		
• AGRICULTURA: 30%	• INDÚSTRIA: 17%	COMÉRCIO E SERVIÇOS: 53%
• DOMICÍLIOS COM LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Em 25/ 04 / 2001)		
Nº DE LIGAÇÕES: 24371	CONSUMO (NO ÚLTIMO ANO): 209.680.884kWh	
-RESIDENCIAIS: 20579	49.957.460 KWH	
- COMERCIAIS: 1998	34.625.984 KWH	
-INDUSTRIAIS: 205	100.476.664 KWH	
- Rural: 758	6.179.576 kWh	
- Poder Publico: 210	19.441.208 kWh	
Nº DE DOMICÍLIOS LIGAÇÃO DE ÁGUA: 24.790	Em: 01 / 06 / 1999	
Nº DE TELEFONES INSTALADOS: 12.252	Em: 01 / 06 / 1999	

CONSULTA PREVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

Nº DE AUTOMÓVEIS LICENCIADOS: 6.948	Em: 01 / 06 / 1999
-------------------------------------	--------------------

C) RELACIONAMENTO ANTERIOR COM O BNDES

Nenhum Relacionamento Anterior.

D) DADOS BÁSICOS SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL

I – RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

1) ADMINISTRAÇÃO DO ISS.

1.1 - CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO:

- DATA EM QUE FOI ORGANIZADO 21 / 11 / 1989
- DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 01 / 01 / 2001 e % DE ATUALIZAÇÃO__6__%

1.2 - NÚMERO DE INSCRIÇÕES ATIVAS POR SETOR DE ATIVIDADE (Em: 15 /03 /2001)

PRINCIPAIS SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA	ANO 1996	
	NÚMERO DE CONTRIBUINTES	VALOR ARRECADADO (*)
Comercio	1.879	66
Industria	112	1296
Serviços	868	140
Autônomos	2.154	97
Demais Setores		
TOTAL		1599

(*) Valores em R\$ mil correntes.

CONSULTA PREVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

1.3 - EVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	CONTRIBUINTES ATIVOS	ARRECADAÇÃO (*)	Nº de ISENTOS
1998	7533	936	-
1999	7427	1110	-
2000	7475	1372	-

(*) Valores em R\$ mil correntes.

2) ADMINISTRAÇÃO DO IPTU.

2.1 - CADASTRO IMOBILIÁRIO:

- DATA EM QUE FOI ORGANIZADO: 01/01/1978
- DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 01/01/2001 e % DE ATUALIZAÇÃO: 6 %

2.2- NÚMERO DE INSCRIÇÕES POR TIPO DE IMÓVEL, VALORES LANÇADOS E ARRECADADOS.

ANO	TIPO DE IMÓVEL				Nº de ISENTOS
	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	TERRITORIAL	TOTAL	
NÚMERO DE CONTRIBUINTES					
1998	18830		7927	26757	
1999	19080		8140	27220	
2000	19486		8445	27931	
VALOR LANÇADO (em R\$ mil correntes)					
1998	306.358,16		234.277,88	540.636,04	
1999	325.627,20		235.879,32	561.506,52	
2000	356.927,88		254.788,24	611.716,12	
VALOR ARRECADADO (em R\$ mil correntes)					
1998	162.000,00		130.000,00	292.000,00	
1999	203.000,00		119.000,00	322.000,00	
2000	197.000,00		141.000,00	338.000,00	

CONSULTA PRÉVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

3) ADMINISTRAÇÃO DO ITBI: (Lei Básica de 1989)

3.1 - NÚMERO DE TRANSMISSÕES E ARRECADAÇÃO (ÚLTIMOS 3 ANOS)

ANO	Nº DE TRANSMISSÕES	ARRECADAÇÃO (*)
1998	-	326
1999	-	492
2000	-	459

(*) Valores em R\$ mil correntes.

4) ELENCO DE TAXAS

ANO: 2000

DISCRIMINAÇÃO	Nº CONTRIBUINTES.	ANO LEI BÁSICA	ALÍQUOTA %	BASE DE CÁLCULO	ARRECADAÇÃO R\$ mil correntes	DESPESA VINCULADA
ILUMINAÇÃO	-	-	-	-	-	-
COLETA	19693	1989				
LIMPEZA	19631	1989				
PODER DE POLÍCIA	3165	1989			89	
Conserv. De Vias	19626	1989				
Incêndios	19700	1989				
Serviços urbanos	19693	1989			751	

5) DESCREVER OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS FISCAIS EM UTILIZAÇÃO:

- ANISTIAS
- ISENÇÕES – Aposentados (Lei 2231/92) IPTU até 1 salário mínimo.
- DIFERIMENTOS
- REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS
- OUTROS BENEFÍCIOS

CONSULTA PRÉVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

6) DÍVIDA ATIVA

ANO	IPTU	ISS	TAXAS	OUTROS	ESTOQUE	FLUXO ARRECADADO
1998	260					260
1999	296					296
2000	437		2			439

Valores em R\$ mil correntes.

7) RESUMO GERAL DA ARRECAÇÃO PRÓPRIA POR TRIBUTO

ANO	IPTU	ISS	ITBI	TAXAS	CONTRIB. MELHORIA	TOTAL
1997	302	923	260	884		2369
1998	292	936	326	967		2521
1999	322	1110	492	817		2741
2000	338	1372	459	932		3101

Em R\$ mil correntes.

8) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ANO	ICMS	FPM	IPVA	OUTROS (*)	TOTAL
1998	10194	4689	1692	554	17129
1999	9849	5249	1593	1530	18221
2000	10053	5779	1738	977	18547

(*) Informar apenas transferências correntes, não incluir convênios ou transferências de capital.

Valores em R\$ mil correntes.

CONSULTA PREVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

9) PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS E DO FPM

Ano: 1999

	PARTICIPAÇÃO NO ICMS ESTADUAL (1)			FPM		
	VALOR ADICIONADO	LEI ESTADUAL	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR (2)	RESERVA (2)
REPASSE (R\$ mil)	439234	-	439234	-	-	-
% DE PARTICIPAÇÃO	0,16944596	-	-	-	2,6	-

(1) Informar, do valor recebido a título de cota parte no ICMS, os montantes referentes ao valor adicionado e aquele proveniente de Lei Estadual. Neste caso, informar, além do valor em R\$ Mil, o percentual definido na referida Lei.

(2) No caso do FPM, o índice % de participação refere-se à participação relativa (nacional) na cota dos municípios do Interior e no fundo de reserva (municípios com mais de 156 mil habitantes), quando for o caso.

10) ESTRUTURA / COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL EM _____

DENOMINAÇÃO	Nº DE SERVIDORES	CUSTEIO EM R\$ Mil (*)
ADMINISTRAÇÃO DO IPTU	02	21000
ADMINISTRAÇÃO DO ISS	02	12000
ADMINISTRAÇÃO DO ITBI	02	16000
ADMINISTRAÇÃO DE TAXAS	05	115000
Demais ATIVIDADES	06	112000
TOTAL	17	276000

(*) Folha de Pagamento, incluindo encargos.

11) NÚMEROS DE FISCAIS ATIVOS: 5 e de PESSOAL DE APOIO: 12

11.1 - DISPÊNDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPESA	No ano de 1998	No ano de 1999
CUSTEIO	357	329
• PESSOAL	213	217
• OUTROS	144	112
INVESTIMENTO		4

Valores em R\$ mil correntes.

12) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

12.1 - Descrever as condições do Município quanto à situação fiscal e da administração tributária, financeira e patrimonial, identificando os principais obstáculos que vêm limitando a exploração eficiente de seu potencial de receita e sua administração financeira.

(utilizar como referência: FOCOS GERAIS - (1) Organização e Gerência);

(2) Sistemas de Tecnologia de Informação; é um sistema antigo, não possui recursos de comunicação condizentes com a realidade, esta desatualizada devido à falta de cursos e informação aos usuários regulares do sistema, necessita de uma completa reformulação nos procedimentos de coleta, segurança dos dados e atualização das bases de dados implantadas anteriormente.

Para uma modernização dos Sistemas Administrativos, Tributários e Financeiros, será necessária a implantação de Uma rede de Micro Computadores e a instalação de Softwares Legal ale de uma completa reestruturação nos programas já existentes.

(3) Relações Intra e Interinstitucionais;

(4) Legislação; FOCOS ESPECÍFICOS – Legislação falha e desatualizada.

(5) Atendimento ao Contribuinte; é falho devido às instalações e equipamentos serem obsoletos e desatualizados.

(6) Cadastros Fiscais; os Cadastros Mobiliário e Imobiliário encontram-se desatualizados por falta de investimentos na área, fornecendo informações imprecisas e provocando estagnação na arrecadação própria do Município.

A Planta Genérica de valores fornece valores venais irrisórios necessitando de revisão e atualização.

(7) Arrecadação; O Departamento de Arrecadação de tributos da Prefeitura possui atualmente sistema de informação desatualizado e equipamentos ultrapassados.

Arrecadação em função do sistema implantado é pequena, mas possui potencial de crescimento com implantação de uma estrutura para agilização nos procedimentos.

(8) Cobrança Administrativa e Judicial; Cobrança administrativa e Judicial, falta estrutura para agilização.

(9) Fiscalização; Fiscalização falta estrutura para eficácia.

(10) (Estudos Econômicos Tributários). Esta em andamento.

12.2 - Explicar em que medida essas dificuldades afetam a Organização e Funcionamento Geral da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial.

A modernização e informatização completa do departamento fazem-se necessária e urgente para maior controle, rapidez e segurança na manipulação dos dados estáticos e dinâmicos, resultando em informações gerenciais ágeis e reais, em tempo real e melhorando a qualidade do atendimento aos publico.

CONSULTA PREVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

2.2. - ASSINALAR A EXISTÊNCIA DE CONTROLES EM OUTRAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO

	SIM	NAO	INFORMATIZADO
PROTOCOLO	s		s
COMPRAS E LICITAÇÕES	s		s
ALMOXARIFADO	s		s
CONTROLE PATRIMONIAL	s		s
CONCURSOS PÚBLICOS		n	n
ATENDIMENTO AO CIDADÃO		n	n
CONTRATOS E DE OBRAS PÚBLICAS	s		s

3) GESTÃO ENERGÉTICA

3.1- Valor mensal da conta de energia do Município:

	R\$
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 76.136,30
PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 32.700,90
TOTAL	R\$ 108.837,20

3.2- Iluminação pública - avaliação do equipamento utilizado

	%
LÂMPADAS INCANDESCENTES	
LÂMPADAS MISTAS	5,08%
VAPOR DE MERCÚRIO	50,60%
VAPOR DE SÓDIO	44,30%

3.3- Já foi implementado algum projeto de eficiência energética com recursos do PROCEL (Programa Nacional de Redução do Desperdício de Energia Elétrica)? Discriminar.

Não foi implantado nenhum programa de redução de energia, estando em estudo nesta administração a implantação de programas de redução de energia e a viabilização de Recursos do PROCEL para implantação dos mesmos.

4) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

4.1 - Descrever a situação da Administração Geral Municipal, identificando os principais obstáculos para o emprego eficiente dos recursos disponíveis.

(utilizar como referência: FOCOS GERAIS -).

(1) Organização e Gerência;

*(2) **Sistemas de Tecnologia de Informação;** é um Sistema Falho, pois consiste em diversos programas que não se comunicam, gerando retrabalho, uma ineficiência nas tomadas de decisões e uma inconsistência nos dados processados pela Prefeitura; sistema precário.*

(3) Relações Intra e Interinstitucionais;

(4) Legislação; FOCOS ESPECÍFICOS – Falha e desatualizada.

(5) Atendimento ao Cidadão; necessita da implantação de novos recursos para agilizar o atendimento e proporcionar ao Cidadão informações rápidas e seguras.

(6) Gestão de Recursos Humanos; em estudo a implantação de novos projetos que possam proporcionar uma análise criteriosa e um histórico das atividades desenvolvidas por cada funcionário propiciando informações para implantação de novos programas, que beneficiariam o funcionário Público Municipal e seus dependentes;

(7) Folha de Pagamento; em estudo a implantação de novos programas e processos, necessitando de equipamentos para tornar o seu processamento mais rápido, eficiente e seguro;

(8) Licitações e Compras; necessita de novos equipamentos e uma modernização nos programas e procedimentos implantados para adquirir agilidade e maior confiabilidade;

(9) Gestão de Contratos e de Obras Públicas; não possui recursos para administrar os projetos existentes, sendo dependente de terceiros para elaboração dos mesmos, pois o Setor de obras não está informatizado e os equipamentos que dispõem são obsoletos.

(10) Protocolo e Controle de Processos; o programa não está integrado aos sistemas existentes na prefeitura, funcionando com um controle à parte, necessita de implementação imediata.

(11) (Gestão Energética).

4.2 - Explicar em que medida essas dificuldades afetam a Organização e Funcionamento Geral da Administração Geral Municipal.

Os Dados disponíveis hoje na Administração Geral Municipal, não são dados confiáveis e os mesmos estão espalhados por todo o Município, não existindo nem mesmo uma estrutura digna de arquivo e resguardo destes dados.

Os Sistemas informatizados do município são sistemas antigos, obsoletos e que deixam a Estrutura Municipal sem subsídios para executar procedimentos que beneficiariam a população, propiciando transparência em seus projetos e um controle eficaz das necessidades e recursos do Município e seus Cidadãos.

CONSULTA PREVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**1) RECEITAS E DESPESAS (R\$ mil correntes)**

DETALHAMENTO	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000
RECEITA TOTAL	23470	25191	27619
Receitas Correntes	22485	24666	27170
- Receita Tributária	2522	2741	3101
- ISS	936	1110	1372
- IPTU	292	322	338
- Outras Receitas Tributárias	1294	1309	1391
- Receita de Contribuições			
- Receita Patrimonial	41	68	100
- Transferências Correntes	19199	21269	22945
- Transf. Intergovernamental	17129	18221	18547
- FPM	4689	5249	5779
- ICMS	10194	9849	10053
- IPVA	1692	1593	1738
- Outras	554	1530	977
- Outras Transferências	2070	3048	4398
- Outras Receitas Correntes	723	588	1024
- Receitas de Capital	985	525	449
- Operações de Crédito			
- Alienação de Bens	27	74	277
- Transferências de Capital	958	451	172
- Outras Receitas de Capital			
DESPESA TOTAL	25529	25310	27315
- Despesas Correntes	23005	24746	25670
- Pessoal e Encargos Sociais	10193	11042	11670
- Juros e Encargos da Dívida Interna			
- Juros e Encargos da Dívida Externa			
- Outras Despesas Correntes	12812	13704	14000
- Transf. Intragovernamentais	2116	4096	4390
- Aplicações Diretas	6733	5948	5922
- Demais Desp. Correntes (*)	3963	3660	3688
- Despesa de Capital	2524	564	1645
- Investimentos	2432	407	1549
- Inversões Financeiras			2
- Amortização da Dívida Interna		57	47
- Amortização da Dívida Externa			
- Outras Despesas de Capital (*)	92	100	47
RESULTADO FINAL	-2059	-119	304

(*) Discriminar as principais despesas caso o item represente mais de 10% da despesa total.

CONSULTA PRÉVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

2) BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ mil correntes)

DETALHAMENTO	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000
- ATIVO	8056	7970	6914
- Ativo Financeiro	605	650	996
- Dívida Ativa	5376	4943	2954
- Permanente - Investimentos			
- Permanente - Imobilizado	2075	2377	2964
- Saldo Patrimonial			
- PASSIVO			
- Passivo Financeiro	8056	7970	4471
- Operações ARO			
- Restos a Pagar	6112	5733	4449
- Serviço da Dívida a Pagar			
- Outros a Pagar (*)	113	60	22
- Passivo não Financeiro			
- Dívida Fundada Externa			
- Dívida Fundada Interna			
- Saldo Patrimonial	1831	2177	2443

(*) Discriminar, caso o item represente mais de 10% do Passivo Financeiro.

3) DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Ano → → →	31 / 12 / 1999	31 / 12 / 2000
VALOR (Em R\$ mil correntes)	1650	996

4) DÍVIDA PÚBLICA (Cronograma de Vencimento) (R\$ mil)

ANO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TOTAL

5) PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA PREFEITURA EM EMPRESAS

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL (%)	RESULTADO Em _____	RESULTADO Em _____

Valores em R\$ mil correntes.

CONSULTA PRÉVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

6) ESTRUTURA DA DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	REALIZADO		ORÇADO
	Em 1999	Em 2000	Para 2001
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10299	11104	12110
- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11155	12463	11248
PODER LEGISLATIVO	743	566	1056

Valores em R\$ mil correntes.

7) RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROJETOS (Em Andamento/Negociação)

PROJETO	VALOR TOTAL (*)	ORIGEM dos RECURSOS	ESTÁGIO
Informatização dos Procedimentos e Controles da Administração Pública Municipal	450000	BNDES / Prefeitura	Aguardando Recursos para implantação
Tratamento de Esgoto			
Retificação do leito do Córrego parati		Caixa Federal	Refazendo projeto
Galeria Pluvial Tancredão	20000	Próprios	Implantação
Instalação de Complexo Turístico e Cultural de bebedouro			Projeto
Usina de Compostagem			Projeto

(*) Valores em R\$ mil correntes.

SEGUNDO MÓDULO

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROJETO

A - INFORMAÇÕES POR ÁREA DE INTERVENÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1- OBJETIVO GERAL

Descrição dos *Objetivos* Gerais do Projeto.

- Cadastro técnico Municipal.
- Informatização da Administração

2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 - Principais Iniciativas a serem desenvolvidas na implantação e aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacionais, fiscalizadoras, operacionais e tecnológicas da Administração Fazendária Municipal.

Implantação de um sistema de Rede de informática, modernizando os equipamentos existentes, adequando a Prefeitura às novas tecnologias de mercado e informática, propiciando assim uma maior arrecadação através de novos métodos e processos a serem implantados com novos controles.

2.2 - Metas e Resultados a Serem Alcançados.

Aumento da arrecadação e um melhor atendimento ao público com a agilização dos processos e procedimentos internos da prefeitura.

- Agilizar o processo de tomada de decisões.
- Melhorar a fiscalização e o cumprimento da Legislação.
- Modernizar o sistema tributário tornando-o mais justo e eficiente.

CONSULTA PRÉVIA

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

3- CRONOGRAMA

Descrição das Etapas e Prazos de Implantação.

- Implantação da rede de Micros com aquisição de equipamentos e modernização da estrutura física e lógica do prédio da prefeitura.
- Implantação e atualização do Cadastro Técnico Municipal.
- Plano Diretor do Município
- Energia – Substituição das Lâmpadas de Mercúrio por vapor de Sódio

4) QUADRO DE USOS E FONTES - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

USOS	REALIZADO (*)	A REALIZAR	TOTAL
Tecnologia da Informação e Equip. De Informática		876.000,00	876.000,00
Capacitação de Recursos Humanos		210.000,00	210.000,00
Serviços Técnicos Especializados		96.000,00	96.000,00
Equipamentos de Apoio à Fiscalização		225.000,00	225.000,00
Infra-Estrutura Física		93.000,00	93.000,00
TOTAL		1.500.000,00	1.500.000,00
FONTES	REALIZADO (*)	A REALIZAR	TOTAL
BNDES		1.350.000,00	1.350.000,00
Recursos Próprios		150.000,00	150.000,00
Outras Fontes (especificar)			
•			
•			

(*) Nos últimos cinco meses



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Projeto de Lei nº 53/2001.

O Projeto de Lei nº 53/2001 versa sobre autorização para o Município contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. com a finalidade de implantar o Programa de Modernização da Administração Tributária.

O valor do financiamento está previsto no Art. 2º da propositura – R\$ 1.350.00,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Os encargos financeiros, por sua vez, vêm discriminados no Parágrafo 1º do Art. 1º.

Há, ainda, pedido de autorização para abertura de crédito especial, cuja abertura será efetuada através do financiamento.

Em garantia do financiamento, o Executivo pede autorização para vincular cotas do FPM e/ou ICMS.

Analisando a proposta do Executivo, não constatamos óbice de qualquer natureza que possa inviabilizar a aprovação do Projeto de Lei.

O empréstimo a ser contraído possui encargos financeiros bastante favoráveis.

A aplicação do empréstimo dar-se-á em setor vital do Município – área tributária-, com o objetivo de modernizar todos os sistemas de arrecadação dos tributos municipais, incrementando as finanças da Municipalidade, com todos os retornos positivos que isto possa implicar na capacidade de investimentos em todas as áreas da Administração Pública local.

Nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Assuntos Gerais,.....de.....2001

ELISABETE SICHIERI BEZERRA

Relatora

A Comissão de Assuntos Gerais acolhe o parecer da Relatora.

Sala da Comissão de Assuntos Gerais,.....de.....2001

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO

Membro

“Deus Seja Louvado”

53

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 53/2001

O projeto de lei n. 53/2001 versa sobre a autorização para o Município contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. com a finalidade de implantar o Programa de Modernização da Administração Tributária.

O valor do financiamento está previsto no art. 2º da propositura – R\$. 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Os encargos financeiros, por sua vez, vêm discriminados no parágrafo 1º do art. 1º.

Há, ainda, pedido de autorização para abertura de crédito especial, cuja cobertura será efetuada através do financiamento.

Em garantia do financiamento, o Executivo pede autorização para vincular cotas do FPM e/ou ICMS.

A matéria disciplinada no projeto de lei não contraria qualquer dispositivo constitucional ou legal.

Apenas para corrigir falha de digitação, sugerimos emenda ao art. 5º do projeto de lei, inserindo-se a palavra “recursos” antes da expressão “suficientes”.

Nosso parecer é favorável à propositura.

É o nosso parecer, smj.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 53/2001.

O projeto de lei n. 53/2001 versa sobre a autorização para o Município contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. com a finalidade de implantar o Programa de Modernização da Administração Tributária.

O valor do financiamento está previsto no art. 2º da propositura – R\$. 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Escritório:

Rua Minas Gerais, 864 - telefax (16) 3818-⁰²⁶²~~2720~~ - CEP 14.600-000 - Cx. Postal 112

Ressalte-se, outrossim, corroborando nosso ponto de vista, o fato de que trata-se de um recomendação oriunda do Tribunal de Contas.

Nosso parecer é favorável ao projeto de lei.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 56/2001.

O projeto de lei trata da concessão de ajuda de custo aos Professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi - IMESB" que residem fora do Município.

A propositura, segundo esclarece a justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, visa a atender recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no sentido de regularizar uma situação de fato já existente.

As despesas com a execução da lei correrão por conta de verbas já consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Os professores que ministram aula no Instituto Victório Cardassi são essenciais ao ensino ali proporcionado aos nossos estudantes.

Mantê-los, todos, sem distinção, é essencial para a qualidade do ensino ministrado naquela instituição de ensino superior.

Nesse aspecto, a ajuda de custo torna-se necessária para que os professores domiciliados em outros Municípios possam dar continuidade ao trabalho educacional por eles desenvolvido em nossa cidade.

O retorno para os nossos jovens estudantes será infinitamente superior ao custo da despesa, valendo ressaltar que tal despesa orçamentária, que já é tradição em nosso Município, apenas custeia gastos pessoais indispensáveis ao exercício do espinho mister daqueles Educadores.

Assim, nosso parecer é favorável ao projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 53/2001.

O Projeto de Lei nº 53/2001 versa sobre a autorização para o Município contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. com a finalidade de implantar o Programa de Modernização da Administração Tributária.

O valor financeiro está previsto no art. 2º da propositura – R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

Os encargos financeiros, por sua vez, vêm discriminados no Parágrafo 1º do Art. 1º.

Há, ainda, pedido de autorização para abertura de crédito especial, cuja cobertura será efetuada através do financiamento.

Em garantia do financiamento, o Executivo pede autorização para vincular cotas do FPM e/ou ICMS.

A matéria disciplinada no Projeto de Lei não contraria qualquer dispositivo constitucional ou legal.

Apenas para corrigir falha de digitação, sugerimos emenda ao Art. 5º do Projeto de Lei, inserindo-se a palavra “recursos” antes da expressão “suficientes”.

Nosso parecer é favorável a propositura.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 24 de MAIO2001


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI

Relator

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 24 de MAIO2001


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO

Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 53/2001.

O Projeto de Lei nº 53/2001 versa sobre autorização para o Município contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. com a finalidade de implantar o Programa de Modernização da Administração Tributária.

O valor do financiamento está previsto no Art. 2º da propositura – R\$ 1.350.00,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Os encargos financeiros, por sua vez, vêm discriminados no Parágrafo 1º do Art. 1º.

Há, ainda, pedido de autorização para abertura de crédito especial, cuja abertura será efetuada através do financiamento.

Em garantia do financiamento, o Executivo pede autorização para vincular cotas do FPM e/ou ICMS.

Analisando a proposta do Executivo, não constatamos óbice de qualquer natureza que possa inviabilizar a aprovação do Projeto de Lei.

O empréstimo a ser contraído possui encargos financeiros bastante favoráveis.

A aplicação do empréstimo dar-se-á em setor vital do Município – área tributária-, com o objetivo de modernizar todos os sistemas de arrecadação dos tributos municipais, incrementando as finanças da Municipalidade, com todos os retornos positivos que isto possa implicar na capacidade de investimentos em todas as áreas da Administração Pública local.

Nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,de.....*28 maio*.....2001

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão de Finanças e Orçamento acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,de.....2001

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

Presidente

ÂNGELO DESENHO FILHO

Membro

“Deus Seja Louvado”